



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2016

Fica dispensada de licitação a locação de imóvel para atender demanda da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, de acordo com a justificativa emitida pela Secretária da Pasta, Senhora Paula Vicentina Ferreira Machado e Parecer Jurídico, tudo acostado nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

A presente locação tem a finalidade de atender a demanda da Educação Infantil, especialmente na faixa etária de zero a três anos consideramos que:

– Atualmente a taxa de atendimento em creche – número de matrículas INEP 2015 é de 12%, ou seja, 117 alunos, sendo que a população nessa faixa etária corresponde a 973 crianças.

– O município vem investindo todos os esforços, tempo e energia para dar continuidade à obra Pro infância, em que a empresa licitada e contratada para realização da grande maioria das obras do Rio Grande do Sul não está cumprindo com o objeto do contrato firmado com as prefeituras, especialmente em São Sepé/RS, tendo inclusive abandonado a obra desde junho de 2015.

– Considerando a expectativa social gerada no município pela construção da Unidade de Educação Infantil, para atender 120 crianças em turno integral, com estrutura moderna e acolhedora para crianças e educadores.

– Existe uma demanda existente no município de São Sepé/RS com uma lista de espera de aproximadamente 150 crianças.

– Foram encaminhadas pelo Ministério Público solicitações judiciais de 50 vagas para o atendimento de crianças de zero a três anos de idade.

Como o Município não possui nenhum imóvel próprio que atenda esta finalidade de criar mais uma Escola de Educação Infantil e a obra de construção da Creche do Bairro Londero está paralisada, também da dificuldade de encontrar outros imóveis em imobiliárias do Município.

Visto que valor se encontra com preços compatíveis aos praticados no mercado, bem como, o espaço disponível e, ainda, a localização desse imóvel, atende aos propósitos do Poder Público.

Locador: FELIPE KESSLER SILVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 019.656.530-81 e RG nº 6103507171 SSP/RS, domiciliado neste município, na Rua Francisco Antônio de Vargas, nº 145, Bairro Rosa, neste Município.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A referida despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 21 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.219 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

Código reduzido: 6212 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Recurso: 31 MDE

Forma de pagamento, vigência e demais cláusulas pertinentes, farão parte do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2016.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com o artigo 24, inciso X, do diploma legal já mencionado para Locação de IMÓVEL, situado na Rua Francisco Antônio de Vargas, nº 145, bairro Rosa, no Município de São Sepé de propriedade de FELIPE KESSLER SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 019.656.530-81, para abrigar nova Escola de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura, com valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), prazo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2016.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2016.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br